MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026

"ALTERA O ANEXO II E O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 072, DE 9 DE ABRIL DE 2025, PARA MODIFICAR O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE FARMACÊUTICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E FIXAR A RESPECTIVA TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL PARA A CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal Nº 072, de 9 de abril de 2025, no quadro de cargos de provimento efetivo da **Secretaria Municipal de Saúde**, para que o cargo de **Farmacêutico** passe a vigorar com a seguinte composição e redação:

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia com registro no órgão de classe	40 horas	I a XX	02
		20 horas	I a XX	01

MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026

Art. 2º. Fica acrescida ao Anexo III da Lei Complementar Municipal № 072, de 09 de abril de 2025, no quadro dos cargos de nível superior, a tabela de níveis de referência salarial do cargo de Farmacêutico – 20 (vinte) horas semanais, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal № 072, de 9 de abril de 2025.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 18 de Maio de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI: 55632963934

Assinado de forma digital por SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2026.05.18 11:07:20 -03'00'

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026

ANEXO ÚNICO

ANEXO III – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
TABELA DE NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALORES DOS NÍVEIS	
FARMACÊUTICO	**20 HORAS SEMANAIS**	I – R$ 2.000,00 II – R$ 2.060,00 III – R$ 2.121,80 IV – R$ 2.185,45 V – R$ 2.251,01 VI – R$ 2.318,54 VII – R$ 2.388,10 VIII – R$ 2.459,74 IX – R$ 2.533,53 X – R$ 2.609,53	XI – R$ 2.685,54 XII – R$ 2.766,10 XIII – R$ 2.849,08 XIV – R$ 2.934,55 XV – R$ 3.022,59 XVI – R$ 3.113,26 XVII – R$ 3.206,66 XVIII – R$ 3.302,85 XIX – R$ 3.401,94 XX – R$ 3.503,49

Monte Castelo, 18 de Maio de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934

Assinado de forma digital por SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2026.05.18 11:07:42 -03'00'

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - RIOF 23/2026

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA MODIFICAR O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE FARMACÊUTICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E FIXAR A RESPECTIVA TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL PARA A CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I – METODOLOGIA DE CÁCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar n.º 101/00 (Art's 16 e17), no que se refere à alteração de Carga horária do cargo de Farmacêutico, o cálculo incide sobre a remuneração, décimo terceiro e férias.

O cálculo envolve o levantamento de custos inclusive com expectativa de inflação projetada pelo Boletim Focus de 4,91% para 2026, de 4,00% para 2027, e de 3,64% para 2028.

Os valores relativos para a alteração de Carga Horária do cargo de Farmacêutico de 40hr para 20hr semanais, incluem previsão de gasto a partir de junho de 2026. A projeção com a alteração do cargo de Farmacêutico será de R$ **19.018,23** para o exercício de 2026, R$ **34.803,53** para o exercício de 2027 e aumento de R$ **36.072,23** para exercício de 2028.

I – DEMONSTRATIVO DO RELATORIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FARMACÊUTICO

	2026		**2027**		**2028**	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Remuneração	2.000,00	14.000,00	2.080,00	24.960,00	2.155,71	25.868,54
ENCARGOS Patronal	328,00	2.296,00	416,00	4.990,20	431,14	5.173,70
13º		1.166,67		2.080,00		2.155,71
FÉRIAS + 1/3		1.555,56		2.773,33		2.874,28
Total	**2.328,00**	**19.018,23**	**2.496,00**	**34.803,53**	**2.586,85**	**36.072,23**

Monte Castelo SC, 12 de maio de 2026.

SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934 Assinado de forma digital por SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934 Dados: 2026.05.18 09:37:54 -03'00'

Sirineu Ratochinski
Prefeito Municipal

MARIA IZABEL RICHTER:84241942920 Assinado de forma digital por MARIA IZABEL RICHTER:84241942920 Dados: 2026.05.18 09:38:11 -03'00'

Maria Izabel Richter
Contadora CRC/SC 026172/O

MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 043/GAB/2026

Monte Castelo, 18 de Maio de 2026

ILMO. SR.

RAFAEL JIENTARA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA

PROTOCOLO
18 MAI 2026
Ass. 11:20

Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar Nº 007/2026, o qual **"ALTERA O ANEXO II E O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 072, DE 9 DE ABRIL DE 2025, PARA MODIFICAR O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE FARMACÊUTICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E FIXAR A RESPECTIVA TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL PARA A CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A remessa do presente Projeto de Lei deve-se à necessidade de autorização Legislativa para que o Município possa promover a criação de cargos em seu quadro de pessoal.

Registra-se que o Município está tendo dificuldades na contratação de profissionais Farmacêuticos para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que tenham disponibilidade de tempo para o cumprimento de Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Também vale registrar, que atualmente o Município dispõe de apenas 1 (um) profissional Farmacêutico em seus quadros efetivos, o qual inclusive encontra-se em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

Ressalta-se, o qual já foi convocado para apresentar-se para o exercício de suas funções dentro de 15 (quinze) dias e, caso isto não ocorra, far-se-á necessária a contratação de servidor em caráter emergencial, no entanto, com jornada reduzida, razão pela qual está se dando a criação de cargo com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas, com a finalidade de tornar a função mais atrativa.

Diante da relevância e valor social da matéria submetida à apreciação desta Casa, uma vez que o Município encontra-se sem profissional Farmacêutico, requer-se que o presente Projeto de Lei seja apreciado EM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos previstos no Regimento Interno.

Sendo o que nos apresenta para o momento, prevalecemos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Assinado de forma digital por SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2026.05.18 11:05:59 -03'00'

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal